

Anexo

Formulário de identificação da residência fiscal e do estatuto norte-americano para efeitos de troca automática de informações e de FATCA - “Formulário de identificação fiscal”

Pessoa Singular

Este formulário de identificação fiscal deve ser preenchido quando o Tomador é uma pessoa singular. Se o Tomador for uma pessoa colectiva, deve ser utilizado o formulário de identificação fiscal para entidades (especificamente destinado a pessoas coletivas).

Anexo à proposta de seguro N.º:

Tomador 1

Nome	Apelido
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Tomador 2

Nome	Apelido
<input type="text"/>	<input type="text"/>

1. O Tomador é residente fiscal no Luxemburgo*?

Tomador 1: sim não

Tomador 2: sim não

Se assinalou “não”, responda por favor à 2ª pergunta.
Se assinalou “sim”, responda por favor à 3ª pergunta.

2. Em que país*o Tomador é residente fiscal ?

Tomador 1:

- País:

- Número de identificação fiscal:

Se não tiver um número de identificação fiscal, indique por favor o motivo:

.....

.....

Tomador 2:

- País:

- Número de identificação fiscal:

Se não tiver um número de identificação fiscal, indique por favor o motivo:

.....

.....

* Em princípio, o seu país de residência fiscal e o seu país de residência principal são o mesmo. A título de exemplo, uma residência

secundária num país estrangeiro implica apenas obrigações fiscais pouco significativas, não sendo relevante neste caso.

De notar que é possível ter uma residência fiscal em vários países ao mesmo tempo, mas trata-se de um caso excepcional. Em caso de dúvida, recomendamos que procure aconselhamento junto de um consultor fiscal.

3. Alguma das pessoas a seguir indicadas é considerada «US Person», segundo a definição dada abaixo, ou alguma dessas pessoas dispõe do estatuto de residente fiscal norte-americano por outros motivos ?

Tomador 1:

• Tomador ? sim não

• Beneficiário económico do contrato ? sim não

• Um Segurado ? sim não

• Um Beneficiário expressamente designado ? sim não

Tomador 2:

• Tomador ? sim não

• Beneficiário económico do contrato ? sim não

• Um Segurado ? sim não

• Um Beneficiário expressamente designado ? sim não

¹ Os exemplos e listas são fornecidos a título meramente ilustrativo e não podem responsabilizar a Baloise Vie Luxembourg S.A.

A noção de «US Person» inclui, designadamente*:

- a. As pessoas com nacionalidade norte-americana (incluindo as pessoas com dupla nacionalidade ou com várias nacionalidades);
- b. As pessoas que residem nos Estados Unidos;
- c. Os titulares de autorização de permanência nos EUA (por exemplo, um cartão verde - «Green Card»);
- d. As pessoas que residiram nos EUA durante um certo período («teste de presença substancial»):
 - pelo menos 31 dias ao longo do ano civil e;
 - mais de 183 dias, no total, no ano em curso e nos dois anos civis anteriores. O método de cálculo é o seguinte: são contados todos os dias do ano em curso; 1/3 de dias no primeiro ano anterior; 1/6 de dias no segundo ano anterior;

* De notar que uma pessoa que não tenha o estatuto de «US Person» pode ser considerada residente fiscal norte-americano por outros motivos (por exemplo, dupla residência, declaração fiscal conjunta com uma «US Person» [um cônjuge, por exemplo], ou ainda na sequência de um pedido de renúncia da nacionalidade norte-americana ou de uma autorização de permanência de longa duração).

Obrigação de declaração

Durante a vigência do contrato, o Tomador deve comunicar de imediato à Baloise Vie Luxembourg S.A. qualquer alteração da residência fiscal. Nesse caso, deverá preencher um novo formulário de identificação fiscal, a fornecer pela Baloise Vie Luxembourg S.A.

Da mesma maneira, durante a vigência do contrato, o Tomador deve comunicar de imediato à Baloise Vie Luxembourg S.A. qualquer alteração do seu estatuto que o torne numa «US Person» ou residente

fiscal norte-americano. Esta comunicação é ainda obrigatória no caso de perder o seu estatuto de «US Person» ou deixar de ser residente fiscal norte-americano.

Dever de cooperação

Se, após a celebração de um contrato, a Baloise Vie Luxembourg S.A. detectar indícios relacionados com uma eventual alteração de residência fiscal ou de estatuto de residente fiscal norte-americano, deverá proceder a averiguações aprofundadas com vista a determinar se, efectivamente, ocorreu alguma alteração de estatuto. O Tomador compromete-se a cooperar com a Baloise Vie Luxembourg S.A. na determinação do seu próprio estatuto e, se for o caso, a exigir idêntica cooperação a outras pessoas anteriormente referidas. O dever de cooperação implica, especificamente, a obrigação de fornecer respostas completas e exactas às questões colocadas pela Baloise Vie Luxembourg S.A. e de apresentar um novo formulário de identificação fiscal.

Declaração para as autoridades fiscais

Uma vez determinado o estatuto de «US Person» ou de residente fiscal num outro país que não o Luxemburgo, o Tomador declara ter plena consciência de que a Baloise Vie Luxembourg S.A. é obrigada, nos termos da legislação aplicável no Luxemburgo, a comunicar à Administração Fiscal das contribuições diretas (e à autoridade competente da jurisdição sujeita a um regime fiscal) determinadas informações relativas ao(s) contrato(s) do Tomador (e, eventualmente, de outros contratos celebrados com a Baloise Vie Luxembourg S.A. e abrangidos pela legislação).

Assinado, em / /

Assinatura do Tomador